



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 19/83.

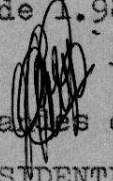
Súmula:- Concede majoração de Vencimentos aos Servidores ocupantes de cargos efetivos e em Comissão e dá outras providências.

Art. 1º)- Fica concedido à partir de 1º de maio de 1.983, Majoração Salarial na ordem de 47,56% aos servidores municipais ocupantes dos cargos efetivos ou em Comissão, do quadro próprio do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal em decorrência do que dispõe a presente Lei, ajustará os anexos IV-V-VI e VII- da Lei Municipal nº 03/83.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de maio de 1.983.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1.983.


José Fernandes de Araújo

- PRESIDENTE -


Celso Guerreiro Alvarenga

- 1º SECRETÁRIO -